

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	930439-SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE DE PRES.KENNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	04/02/2025 09:18 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	20/2025	02033/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Frota da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INTINERÁRIO	CATSERV	Quantidade de Servidores	Valor da Passagem	Unidade Mês	Valor Unitário Mensal Por servidor	Prazo de 12 meses	Valor Anual
VALE TRANSPORTE MUNICIPAL Cachoeiro de Itapemirim x Presidente Kennedy x Cachoeiro de Itapemirim	16470	01	R\$ 18,00	44	R\$ 792,00	12	R\$ 9.504,00
TOTAL: R\$ 9.504,00							
+ 20%: R\$ 1.900,80							
VALOR TOTAL: R\$ 11.404,80							

1.2. O objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de Vale Transporte pela Empresa **VIAÇÃO REAL ITA S.A CNPJ nº 27.177.468/0001-02**, para atender às necessidades de deslocamento de servidores ativos da Secretaria Municipal de Transporte e Frota da Prefeitura de Presidente Kennedy, da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo durante o ano de 2025.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como Comum, aquele cujos padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir de sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

Considerando a Lei Complementar 03/2009 em seu Art.60 que discorre:

Será devido ao servidor público ativo auxílio-transporte, na forma da lei, para pagamento das despesas com o seu deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, por um ou mais modos de transporte público coletivo, computados somente os dias trabalhados.

Bem como a LEI Nº 907, DE 01 DE JULHO DE 2010, que institui o auxílio-transporte para servidores municipais, garantido a TODOS os servidores que necessitarem a utilização de tal auxílio.

Considerando que o objeto do presente termo só é oferecido por apenas uma empresa que detém o monopólio da linha de transportes públicos urbanos no município de Presidente Kennedy, tornando-se inviável a competição e por consequência, caracteriza-se desnecessária a realização de licitação para viabilizar a presente contratação.

Neste sentido, entende-se justificada a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, Caracteriza-se a necessidade da contratação direta da empresa "VIAÇÃO REAL ITA S.A" ao considerar que a referida empresa detém a exclusividade da linha de ônibus.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD nº 48/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, bem como da solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Contratante.

4.4. A entrega do objeto desta contratação deverá ser efetuada na Direção Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 h e 12:00 às 16:00 horas, contato: (28) 3535-1498.

4.5. A entrega/recarga do objeto deverá ocorrer todo último dia útil de cada mês.

4.6. O objeto contratado deve ser entregue em forma de cartão de vale-transporte, mensalmente, contendo o número do cartão, identificação do servidor, a linha do ônibus, valor do vale transporte, data de emissão, data de vencimento e a quantidade de passagens.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual do art.122 da Lei 14.133/2021.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Obrigações das partes

4.9.1. Compete ao contratado

a) Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;

b) Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;

- c) Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
- d) Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante.

4.9.2. Compete à contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes aos objetos deste Estudo Técnico Preliminar, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- f) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disponibilização de vale-transporte aos beneficiários, bem como realização de recarga mensal dos valores solicitados após emissão de Ordem Bancária para fins de pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Não se aplica.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicada pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

8.2. Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são fixos, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.404,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.404,80 (onze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários presentes no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante. Entretanto, trata-se de valor provisório, haja vista que a pesquisa de preços ainda será realizada pelo setor de compras, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024.

10. Adequação orçamentária

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

III) Programa de Trabalho: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V) Projeto/Atividade: 2.192 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: MATRÍCULA Nº 14287

JOCIMARA BARRETO CHAVES

GERENTE DE TERMO DE REFERÊNCIA



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 09:04:43.

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

RENATA CORREIA DOS PASSOS URBANO

Chefe de Departamento de Oficina



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 09:16:42.